



TERMO DE REFERÊNCIA	
NÚMERO:	0108/2026
DATA:	Joaçaba, 31.03.2026
DE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SETOR DE COMPRAS
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – COLETA DE RESÍDUOS

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta (manual, mecanizada e automatizada), transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, incluindo resíduos domiciliares, comerciais e recicláveis, bem como a operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário no Município de Joaçaba/SC, em caráter contínuo, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. TIPO DO OBJETO

Serviço de engenharia

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual.

4. RAMO DA OBRA

Resíduos Sólidos

5. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

A presente contratação emergencial justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos no Município de Joaçaba/SC, compreendendo resíduos domiciliares, comerciais e recicláveis, bem como a operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

Tais serviços possuem natureza contínua e indispensável, estando diretamente relacionados à preservação da saúde pública, à manutenção das condições sanitárias adequadas e à proteção do meio ambiente. Sua eventual interrupção acarretaria acúmulo de resíduos em vias públicas, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e significativo impacto negativo na qualidade de vida da população, configurando risco concreto e iminente à coletividade.

A situação que se apresenta evidencia a possibilidade de descontinuidade da prestação dos serviços, seja em razão do encerramento contratual vigente, seja pela inviabilidade de conclusão

tempestiva de processo licitatório regular, circunstância que caracteriza situação emergencial nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida necessária e adequada para garantir a manutenção imediata dos serviços, evitando prejuízos à Administração Pública e à população, até que seja concluído o devido processo licitatório para contratação definitiva.

Ressalta-se, por fim, que a contratação emergencial terá caráter temporário e duração limitada ao período estritamente necessário à realização e conclusão do certame licitatório, observando-se o prazo máximo legal e vedada sua prorrogação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletados 02 (dois) orçamentos junto as empresas especializadas da região, que apresentaram as seguintes propostas:

6.1.1. AMBIENTAL LIMPEZA URBANA: R\$ 447.978,07

6.1.2. GLI LIMPEZA URBANA: R\$ 502.181,88

Diante dos valores apresentados, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é a da empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA, no valor de R\$ 447.978,07 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), adotando-se como critério de escolha o menor preço, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. EMPRESA VENCEDORA

A empresa a ser contratada é **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA**, com sede na Rua: Coronel Santiago, nº 400, Bloco 4, Bairro: Anita Garibaldi, CEP: 89.203-560, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.094.629/0001-36.

8. VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor mensal total de R\$ 447.978,07 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), sendo o pagamento efetuado de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante, resultando um total de R\$ 2.687.868,42 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para os 180 dias de contrato.

8.2. Nos preços já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

8.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

8.4. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

8.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da contratada, o pagamento será por meio de boleto bancário.

8.7. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.2.7 deste Edital.

8.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

8.9. PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviço emergencial, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
MOAÇÃO: 2.004 - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE BENS DE USO COMUM DO POVO, 174 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.0000.0001 - TAXA COLETA DE LIXO - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICO

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de 180 dias contados do recebimento da ordem de serviço inicial pela empresa contratada. A vigência do contrato firmado com a empresa contratada será de 180 dias.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora NATALIA FERRANDIN.

12.2. A gestora do contrato será a servidora ELIANE GRASSMANN.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o seguinte:

Disponibilização e apresentação do veículo e da equipe necessários ao início da operação, para vistoria, até a data indicada para início dos trabalhos;

Início efetivo dos serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Para o **início** dos serviços a empresa contratada deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

13.1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

13.2. Licenças Ambientais necessárias para a execução dos serviços;

13.3. Livro de registro dos funcionários.

13.4. Programas de Segurança do Trabalho.

13.5. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

13.6. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, de que trata o objeto, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.

Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário serão prestados em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.

Na coleta seletiva, será facultado a empresa contratada efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata a licitação, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias infectantes, químicas, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e ao(s) equipamento(s) da mesma.

Os serviços de coleta manual, mecanizada e automatizada, e o transporte de resíduos sólidos abrangerá toda a área urbana do Município de Joaçaba (SC), conforme definido no **Anexo (mapa)**.

Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.

As empresas interessadas deverão apresentar, dentre outros documentos, os atestados discriminados abaixo, para fins de habilitação no presente processo:

a. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA**.

b. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida e regularizada pelo CREA, que demonstre que o referido profissional possui experiência comprovada na área de engenharia sanitária de limpeza pública, na execução de serviços de características semelhantes a estes que estão sendo licitados;

b.1. Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, os seguintes serviços:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.
- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

b.2. Para fins de atendimento ao disposto no subitem “b”, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, para cada item desta licitação.

b.3. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.

c. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana do Município de Joaçaba (SC).

c.1. Os veículos coletores do tipo compactador de lixo, ofertados e disponibilizados para execução dos serviços, deverão estar em bom estado de conservação para a execução dos mesmos.

d. Declaração de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

e. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do objeto, das condições e dos locais onde serão executados os serviços.

f. Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.

g. Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SEESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia da GFIP da última competência.

h. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

i. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Os contentores de lixo que serão instalados pela empresa vencedora nos Pontos de Entrega Voluntários deverão ser novos, sendo vedada a utilização de contentores de lixo usados na prestação dos serviços licitados, os quais serão objeto de fiscalização pela municipalidade a partir do início do contrato.

A empresa vencedora deverá ainda ter reserva técnica de 10% do produto (contentores de lixo), a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço sem comprometê-lo, em caso de avaria ou defeito nos materiais utilizados inicialmente.

Os pontos de coleta e frequência dos serviços estão especificados no **Mapa Digitalizado**, o qual será disponibilizado no site do Município de Joaçaba.

Todos os resíduos recicláveis coletados pela empresa contratada nos Pontos de Entrega Voluntários (contentores de lixo) deverão ser transportados até o local a ser definido pela Coordenadoria de Serviços Públicos, dentro do perímetro do Município, onde cessa a responsabilidade da mesma.

Para execução da coleta seletiva de materiais recicláveis descrita nas áreas/setores do Mapa Digitalizado, inicialmente será necessária 01 (uma) equipe de coleta, podendo esta ser ampliada, através de expedição de competentes Ordens de Serviços, de acordo com a conveniência do Município de Joaçaba, respeitada a devida remuneração das mesmas.

A empresa contratada deverá oferecer a título de **garantia do contrato**, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14. CATEGORIA DO PROCESSO

Serviços de engenharia.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

15.1.5.1. A inadimplência da contratada não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.8. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;

15.1.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;

15.1.10. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

15.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.15. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente instrumento;

15.1.16. Fornecer à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

15.1.17. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

15.1.18. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

15.1.19. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

15.1.20. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;

15.1.21. Indicar preposto para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato;

15.1.22. Formalizar designação do Responsável Técnico da contratada;

15.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora,

devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

15.1.24. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

15.1.25. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;

15.1.26. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato;

15.1.27. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Município;

15.1.28. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Município;

15.1.29. Atender aos chamados do Município, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;

15.1.30. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;

15.1.31. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da contratada;

15.1.32. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

15.1.33. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

15.1.34. Substituir, sempre que solicitado pelo Município, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento, no edital e seus anexos;

15.2.2. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada;

15.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento, no Edital e seus anexos, observada a

ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste instrumento, do Edital e seus Anexos;

15.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES

O não cumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme segue:

16.1. Advertência, por escrito, em caso de pequenas falhas que não prejudiquem o conjunto do serviço;

16.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joaçaba, por até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada sempre a ampla defesa e o contraditório.

Atenciosamente,

NAYARA DE OLIVEIRA
Secretária de Infraestrutura e Agricultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7LG**LZJ****7EM****YVM**